



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

O Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 12.835.008/0001-57, com sede na Av. Henrique Vita representado neste ato pela Sr.<sup>a</sup> Maria Aparecida Soares, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nº 795.501.506-15 Secretária Municipal de Saúde nomeada pelo Decreto de nº 1.074/2017, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

2 - OBJETO Aquisição de materiais de EPis e medicamentos conforme condições, quantidades estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência para medidas de segurança e combate a pandemia do Corona vírus (COVID -19).

2.1 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 8.666/93 em seu Art. 24 inc. IV prevê a modalidade dispensa de licitação para contratações emergenciais, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas. "Art. 24. É dispensável a licitação: IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;" Estado do Pará Município de Santana do Araguaia Secretaria Municipal de Saúde.

### 2.2 – CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta licitação adequa-se na categoria de bens e serviços comuns, que trata a Lei Federal nº 10.520/2002, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação tange a imparcialidade entre os licitantes, selecionando a proposta mais vantajosa para administração, garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ITEM DESCRIÇÃO UNIDADE QUANTIDADE

Conforme descrito na solicitação de despesa.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

---

#### 4. JUSTIFICATIVA

Considerando a situação emergencial que o Estado do Pará reconheceu, através do Decreto Estadual nº 619 de 16/03/2020, situação de emergência na saúde pública, e muitos municípios conseqüentemente vem enfrentando a mesma situação, em decorrência da pandemia Corona vírus (COVID -19). Considerando a necessidade de aquisição de material de hospitalar (EPis) para medidas de segurança e combate a pandemia do Corona vírus (COVID -19), na Secretaria Municipal de Saúde. Considerando a situação emergencial de saúde pública que este município se encontra, em decorrência da pandemia Corona vírus (COVID-19). Considerando que o referido decreto dispõe em seu art. 8º a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da situação de saúde pública. Considerando que a compra emergencial dos materiais visa fortalecer a rede Municipal de Saúde para o combate ao Corona vírus (COVID-19). Estado do Pará Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, através da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS, decretou a disseminação do novo corona vírus como uma pandemia mundial, e que a doença provocada pelo novo corona vírus é oficialmente conhecida como COVID-19, sigla em inglês para corona vírus disease 2019 (doença por corona vírus 2019, na tradução), que o COVID-2019 causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar a óbito. Considerando ainda que a Rede Municipal de Saúde deve implementar um plano de contingência para funcionamento das atividades essenciais e da importância da continuidade dos serviços executados, obedecendo os protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e pela OMS, o que pode gerar a contratação de obras, serviços e compras em caráter emergencial. O art. 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XXI, admite a contratação de obras, serviços, compras e alienações com ressalvas em casos especificados na legislação e que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei nº 8.666/1993 traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório. Considerando finalmente, que o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 dispõe que fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus e que os produtos relacionados neste termo de referência é de suma importância e necessidade para enfrentamento dessa pandemia, justificamos diante de todos os fatos expostos, as referidas aquisições serão direcionadas para medidas de segurança e combate a pandemia do Corona vírus (COVID -19), sendo o uso dos materiais para pessoas envolvidas nas atividades essenciais e dos serviços de continuidade de suma importância para a Administração Pública desta Secretaria Municipal de Saúde. Assim, fica caracterizada a situação de emergência, sugerimos a aquisição dos de materiais de (EPis) por meio de dispensa de licitação, para atendimento da demanda emergencial como medidas de enfrentamento da doença em atendimento a atenção básica de saúde com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

#### 5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO



Av. Henrique Vita, s/nº - Bairro Rodoviário – CEP 68560-000  
Email: [saudesantana@yahoo.com.br](mailto:saudesantana@yahoo.com.br)  
Santana do Araguaia, PA.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

---

O valor estimado para aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência será estipulado posteriormente pelo Departamento de Compras. O valor será mencionado após cotação de preços e deverá estar de acordo com Art. 23 e 24 da Lei 8.666/1993.

#### 6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

Somente será permitido material novo, de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material fora do padrão ou de qualidade duvidosa. A contratada será sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta, através do responsável, o direito de não receber em definitivo o objeto, caso o mesmo se encontre em condições insatisfatórias. O transporte para entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Caso atrase na entrega do objeto ou se recuse a executar eventuais correções, a contratada estará sujeita a sanções administrativas, sendo que a reparação passará pelo mesmo procedimento de verificação. A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Secretaria Municipal. Caso a data da entrega coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria Municipal de Saúde, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

#### 7. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na Sede da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, localizada na Avenida Henrique Vita – s/n – Setor Rodoviário- Santana do Araguaia, PA, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre as 08h00min e 12h00min. O prazo máximo para entrega do objeto é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da Ordem de Início de Execução de Contrato. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações. A verificação da conformidade correrá no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o objeto será recebido definitivamente, mediante atesto na Nota Fiscal, com a consequente aceitação.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 – Fornecer os produtos em conformidade com o este Termo de Referência;
- 8.2 – Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- 8.3 – Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente; Estado do Pará Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.4 – A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste Termo de Referência e por conseguinte, no Contrato e Nota de Empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outros diversos daqueles;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

---

8.5 – Submeter-se à fiscalização da SEMUS, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

8.6 – Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante;

8.7 – Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação;

8.8 – Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;

8.9 – Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento;

8.10 – Manter endereço e número de telefone atualizado;

8.11 – Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SEMUS)

9.1 – Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

9.2 – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado;

9.3 – Designar um gestor e um fiscal para acompanhar a execução do contrato;

9.4 – Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

9.5 – Efetuar os pagamentos nos prazos e maneira indicados no contrato;

9.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;

9.7 – Notificar, por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

10. VALIDADE DO OBJETO A validade dos materiais será de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Estado do Pará Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia Secretaria Municipal de Saúde.

11. VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 60 (dias) dias, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Início de execução do contrato.





**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

---

12. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO O critério para julgamento do licitante vencedor será a proposta de menor preço. Este critério seleciona a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

13. FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO A execução do contrato administrativo resultante deste processo licitatório deverá apresentar-se em conformidade com as cláusulas e normas estabelecidas pela Lei 8.666/1993. A contratada deverá responsabilizar-se pelas consequências de inexecução total ou parcial. Torna-se necessário que o objeto a ser entregue esteja de acordo com as normas técnicas específicas de cada item descrito neste termo. O quantitativo solicitado visa beneficiar a sede da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS neste momento crítico de pandemia em caráter mundial. Sendo assim, é necessário que a entrega do objeto seja integral e imediata.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos necessários ao custeio de que se trata este Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária: 10.122.5018.21C0.6500; FONTE: 2198- Ações de prevenção e combate ao COVID 19.

15. FORMA DE PAGAMENTO O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Saúde para ser atestado por funcionários. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças de acordo com os termos da alínea “a”, artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### 16. DAS PENALIDADES

16.1. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos: a) 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

d) pela recusa da contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;





**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

---

16.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

16.4. A contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

16.5. A CONTRATADA poderá ser impedida de participar de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia/PA pelo prazo de até 05(cinco) anos.

**17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

17.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos/material permanente, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

Município de Santana do Araguaia-PA, 19 de Junho de 2020.

  
Maria Aparecida Soares  
Secretária Municipal de Saúde